ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 / 81

ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO APARELHO TELEFONICO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ saber no uso de suas atribuições legais que

D E T E R M I N A

O aparelho telefonico da Câmara Municipal é de uso exclusivo dos Senhores Vereadores e Funcionários, não podendo o mesmo ser utilizado por outras pessoas.

O aparelho telefonico permanecerá "bloqueado" para ligações no sistema D D D e sob a responsabilidade da Sub Diretoria.

Toda a ligação telefonica no sistema D D D, deverá primeiramente ser registrada em ficha própria, sem o qual não poderá ser liberada a ligação.

As ligações telefonicas no sistema D D D, que não forem objeto exclusivo de assuntos pertinentes a Câmara Municipal de Vereadores, será descontada a importância da ligação, de quem o utilizou.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Câmara Municipal de Vereadores, 20 de fevereiro de 1981.

SE'RGIO BENITO MACCAGNINI
Presidente

Registre-se e Cumpre-se
Prédio Senador Alberto Pasqualini, 20 de fevereiro de 1981

ALTAIR JOSE' MENEGATI
— 1º Secretário

)D. DG. 02